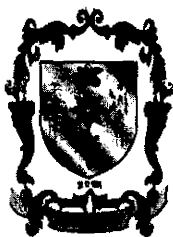




Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		Nº 87/2021 -A
		28/12/2022
ÓRGÃO INTERESSADO:	Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA Gabinete do Presidente	
ASSUNTO:	O presente Terceiro termo de aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 035/2021, firmado entre as partes em 11 de Março de 2021, que tem como contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, com fundamento legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas disposições da Cláusula sétima no contrato.	
CONTRATADA	SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA , Inscrição no CNPJ nº 12.333.224/0001-02, situado à Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley - Bahia	
JUSTIFICATIVA		
Finalidade: Prorrogação da vigência do contrato para 31/12/2023, em conformidade com o a cláusula sétima no contrato nº 035/2021, com base legal no Art. 57 da Lei 8.666/93, inciso II –“ à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”		
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
I. 01.01.000 – Câmara Municipal;		
II. 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo;		
III. 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.		
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA		
Autorizo, na forma da lei, que proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.		
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS Presidente		



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Processo: 02183e23 - Doc. 144 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/01/2023 20:42:12
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e1de594e-14d2-4284-80a2-262f6283b9d7


Formosa do Rio Preto – BA, 26 de dezembro de 2022

Para: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Senhor Presidente;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização visando o Terceiro aditamento de prazo e valor ao contrato nº 035/2021, firmado em 11 de Março de 2021, que tem vigência até 31/12/2022, através de aditamento do contrato tem sua vigência prorrogada até 31/12/2023, com a empresa: **SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.333.224/0001-02, situado à Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley - Bahia, que tem como objeto a prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, de acordo a justificativa e valores em anexo.

Atenciosamente,



Jurandy de Sene Corado
Gerente de Compras / Portaria N.º 09/2021



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de prazo e valor Contrato N°. 035/2021 – ao Contratada: SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.333.224/0001-02, situado à Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Centro – Wanderley – Bahia. Finalidade: Prorrogação da vigência do contrato supramencionado para 31/12/2023, em conformidade com o a cláusula sétima do contrato, processo administrativo nº 38/2021, Modalidade: Pregão Presencial N° 12/2021 com base legal nos arts. 65 e 57 da Lei 8.666/93, inciso II, e suas alterações subsequentes

Para continuarmos dando seguimento as atividades administrativas do legislativo, faz necessário o aditamento de prazo do supramencionado contrato e para suprimir a demanda para o período de 12 meses do exercício 2023, o aditamento será firmado pelo valor atualizado do contrato, referente aos acréscimos quantitativos concedido, que elevou a contratação original, em 25% sobre o valor inicial do contrato original, nos limites de aditamento estabelecidos no art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Quanto ao aditamento do prazo até 31/12/2023, de igual valor unitário e condições dá-se devido ao fato de que consta na cláusula sétima do supramencionado contrato previsão para prorrogação contratual fundamentada no artigo 57, II Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;. (Art. 57, II Lei 8.666/93).

Com relação ao conceito de “serviços a serem executados de forma contínua”, Marçal Justen Filho, em “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 16ª edição, Revista dos Tribunais, página 949, ensina que:

“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro”





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância

Esse também foi o posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas da União, nos autos do Acórdão nº 132/2008, que teve como Relator o Exmo. Ministro Aroldo Cedraz. Confira-se:

“(…) 28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.,

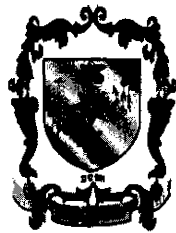
9 29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

- a) A celebração do termo de aditivo justifica-se em razão da eficiência, bem como preza o princípio constitucional, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988. É a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens público.
- b) A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual nas mesmas condições estabelecida em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
- c) A obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública com valor unitário na execução dos serviços permanecerão inalterados.
- d) Os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade a atenção aos termos contratados;
- e) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.
- f) Consta nos autos Parecer da fiscal de contrato, atestando que os serviços foram prestados com presteza e responsabilidade.

DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

O Valor atualizado do contrato, correspondente ao período do Termo de Aditivo é de R\$ **403.425,00 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**, a ser pago conforme as



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

medições por quantidade de horas executadas, apurado nas notas fiscais/faturas, e boletim de medição.

Demonstrativo de detalhamento de valores da contratação até a presente data

Descrição	Unid.	Quant. hora Início contrato	02 aditivo acréscimo horas (23/09/2022)	SALDO HORA	Valor Unit.	Valor inicial da contratação	02 aditivo acréscimo 25% (RS) (23/09/2022)	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais	horas	7.920	3.300	11.220	8,15	64.548,00	26.895,00	91.443,00
Prestação de serviços de assistente administrativo	horas	13.200	3.300	16.500	8,15	107.580,00	26.895,00	134.475,00
Prestação de serviços de assistente de câmara	horas	7.920		7.920	8,15	64.548,00	-	64.548,00
Prestação de serviços de controle de entrada e saída de pessoas	horas	10.560	3.300	13.860	8,15	86.064,00	26.895,00	112.959,00
Total						322.740,00	80.685,00	403.425,00

Manifestação da Contratada:

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual levando em consideração a necessidade da administração da quantidade de horas atualizada da execução do contrato de 2022, conforme documento em anexo.

E, assim sendo, é de suma importância o adiantamento do mencionado Contrato para conclusão mencionada devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

estação de controle de entrada e saída de pessoas

Formosa do Rio Preto-BA, 26 de dezembro de 2022.


Jurandy de Sene Corado
Gerente de Compras / Portaria n.º 09/2021



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Processo: 02183e23 - Doc: 144 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/01/2023 20:42:12
Acesse em: <https://cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e1de594e-14d2-4284-80a2-262f6283b9d7

PARECER GESTORA/FISCAL CONTRATO

Contrato 035/2021
Modalidade: Pregão Presencial N° 12/2021
Credor: SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA

Na condição de fiscal de contrato, atesto para os devidos fins de possível aditivo contratual, que os serviços executados durante o exercício de 2022 pela Empresa SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA CNPJ n°: 12.333.224/0001-02, foram realizados satisfatoriamente, sem nenhuma ocorrência a relatar que desabone a continuidade do contrato.

Demonstrativo de detalhamento de valores atualizado do contrato com demanda dos 25% para a nova vigência de prazo do contrato.

Descrição	Unid.	Quant. hora Início contrato	02 aditivo acréscimo horas (23/09/2022)	SALDO HORA	Valor Unit.	Valor inicial da contratação	02 aditivo acréscimo 25% (R\$) (23/09/2022)	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais	horas	7.920	3.300	11.220	8,15	64.548,00	26.895,00	91.443,00
Prestação de serviços de assistente administrativo	horas	13.200	3.300	16.500	8,15	107.580,00	26.895,00	134.475,00
Prestação de serviços de assistente de câmara	horas	7.920		7.920	8,15	64.548,00	-	64.548,00
Prestação de serviços de controle de entrada e saída de pessoas	horas	10.560	3.300	13.860	8,15	86.064,00	26.895,00	112.959,00
Total						322.740,00	80.685,00	403.425,00

Formosa do Rio Preto-Ba, 26 de dezembro de 2022.


MELISSA CAMILO DIAS
Fiscal de contrato/Portaria N° 05/2021



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

MINUTA

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021

PREGAO PRESENCIAL Nº 12/2021

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO E A EMPRESA SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA**, Inscrição no CNPJ nº 12.333.224/0001-02, situado à Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **EDES SOUZA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Sócio /Administrador, Portador da Cédula de Identidade 607006374 - SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley - Bahia, doravante designada, firmam o presente Termo de aditivo de contrato de Prestação de Serviços, decorrente da homologação, pelo Chefe do Legislativo do Município de Formosa do Rio Preto em despacho datado de 11 de março de 2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2021, processo administrativo nº 38/2021, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

O presente terceiro termo de aditivo tem como objetivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11 de março de 2021, com amparo no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, disposto na cláusula sexta do supramencionado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo de aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato 035/2021 até 31/12/2023, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

O Valor atualizado do contrato, conforme processo administrativo, correspondente ao período do Termo de Aditivo é de **R\$ 403.425,00 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**, a ser pago conforme as medições por quantidade de horas executadas, apurado nas notas fiscais/faturas, e boletim de medição.

Demonstrativo de detalhamento do objeto:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Descrição	Unid.	Quant. hora Início contrato	02 aditivo acréscimo horas (23/09/2022)	SALDO HORA	Valor Unit.	Valor inicial da contratação	02 aditivo acréscimo 25% (RS) (23/09/2022)	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais	horas	7.920	3.300	11.220	8,15	64.548,00	26.895,00	91.443,00
Prestação de serviços de assistente administrativo	horas	13.200	3.300	16.500	8,15	107.580,00	26.895,00	134.475,00
Prestação de serviços de assistente de câmara	horas	7.920		7.920	8,15	64.548,00	-	64.548,00
Prestação de serviços de controle de entrada e saída de pessoas	horas	10.560	3.300	13.860	8,15	86.064,00	26.895,00	112.959,00
Total						322.740,00	80.685,00	403.425,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente TERCEIRO termo de aditivo vigorará com a seguinte dotação orçamentária consignadas na Lei Municipal nº 308/2022 que fixou o Orçamento para o para o exercício de 2023.

01.01.000 – Câmara Municipal

01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, cláusula nona do supramencionado Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato n.º 035/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença, de 02 (duas) testemunhas para que surtam os seus legítimos e legais efeitos.

Formosa do Rio Preto – BA, XX de dezembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA

HERMINIO CORDEIRO DOS REIS

Contratante

SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob nº 12.333.224/0001-02

Contratado

Testemunhas:

CPF/MF nº

CPF. nº



A
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA
A/c – Melissa Camilo Dias
Fiscal e Gestora de Contratos

Ref.: Aditivo ao Contrato Nº 035/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO HUMANA DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTINUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA.

A empresa **SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 12.333.224/0001-02, estabelecida na Av. Claudino Barreto Rios, s/n, Centro, Wanderley/BA, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Edes Souza de Oliveira - RG nº 0607006374 SSP/BA - CPF/MF sob nº 687.326.945-04, vem solicitar a prorrogação do prazo de vigência por igual e sucessivo período, referente ao Termo de Contrato nº 035/2021 firmado entre a Câmara de Formosa do Rio Preto e esta empresa.

O citado contrato tem o prazo de execução até 31 de dezembro de 2022 e conforme a Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II, § 4º da Lei de Licitações e Contratos.

Há possibilidade de prorrogação de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II, § 4º da Lei de Licitações e Contratos, bem como os requisitos definidos na lei e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União para que ocorra esta prorrogação e também de realizar a supressão previsto no Art. 65, Alínea b, § 1º.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

(...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Diante do já exposto, a empresa **SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.224/0001-02, concorda em prestar os serviços, conforme objeto do Termo de Contrato nº 035/2021.

Sem mais para o momento.

Wanderley/BA, 19 de dezembro de 2022.

SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA
Edes Souza de Oliveira
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOUZA GOMES SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.333.224/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:58:00 do dia 14/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2023.

Código de controle da certidão: **2480.5FAE.A899.BEF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20226321399

RAZÃO SOCIAL	
SOUZA GOMES SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
089.443.309 - BAIXADO	12.333.224/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/11/2022, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY

Divisão de Tributos
AV. JUSCELINO KUBITSCHKE - Nº 80 CENTRO - WANDERLEY - BA CEP: 47940-000



Processo: 02183e23 - Doc: 144 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/01/2023 20:42:12
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e1de594e-14d2-4284-80a2-26216283b9d7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão de Nº 578 datada em 06/12/2022
Nº Processo:

Certifico que a empresa inscrita neste município sob nº 104004, consta em nome de (a) :

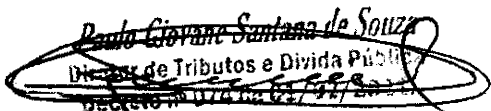
Empresa: SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA
Fantasia: WB EMPREENDIMENTOS
C.N.P.J/CPF: 12.333.224/0001-02
Endereço: AV. CLAUDINO BARRETO RIOS Nº S/N BAIRRO: CENTRO CEP: 47940000 COMPLEMENTO:
Nº: S/N
Complemento:
Bairro: CENTRO
Loteamento:
Quadra:
Lote:
Cep: 47940000
Solicitante:

Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.
As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

WANDERLEY - BA, 06/12/2022

Validade da Certidão de 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por :PAULO GIOVANE SANTANA DE SOUZA


Divisão de Tributos e Dívida Pública
Decreto nº 014 de 02/08/2011
Wanderley - BA
PAULO GIOVANE SANTANA DE SOUZA
Diretor de Tributos



Identificador Web: 14422.578.20221206.N40.3712

<https://wanderley.ba.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOUZA GOMES SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.333.224/0001-02
Certidão nº: 29228697/2022
Expedição: 05/09/2022, às 10:00:06
Validade: 04/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOUZA GOMES SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.333.224/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.333.224/0001-02
Razão Social: SOUZA GOMES SERVICOS LTDA
Endereço: AV CLAUDINO BARRETO RIOS SN / CENTRO / WANDERLEY / BA / 47940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2022 a 28/12/2022

Certificação Número: 2022112900561280412264

Informação obtida em 07/12/2022 17:06:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 035/2021
ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO HUMANA DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTINUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I, E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CERTAME.

VIGÊNCIA: A partir da assinatura deste termo de contrato e finda em 31 de dezembro de 2021

VALOR GLOBAL R\$ 322.740,00 (trezentos e vinte e dois mil setecentos e quarenta reais).

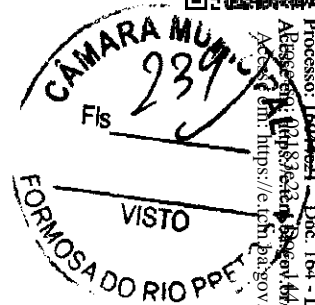
A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, como Contratada, a Pessoa Jurídica **SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA**, Inscrição no CNPJ nº 12.333.224/0001-02, situado à Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **EDES SOUZA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Sócio /Administrador, Portador da Cédula de Identidade 607006374 - SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley - Bahia, em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial nº. 12/2021, originado do Processo Administrativo nº. 38/2021, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, conforme especificações dos serviços e quantitativos constantes do Anexo I, e das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos que integram o presente Certame, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E REGIME DE EXECUÇÃO.

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA**, conforme especificações dos serviços e quantitativos constantes do Anexo I, da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021, que integram o presente Contrato.

1.2 – Constitui ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS deste contrato o princípio da legalidade, exposto no art. 37, caput, da CF/88 e na Lei 8.666/93, que deve ser observado em qualquer procedimento da Administração Pública, pelo que, com base nele, a **CONTRATANTE** resolve assinar este contato com a **CONTRATADA** que prestará os serviços que compõem seu objeto.

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430 -Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Processo: 1694421 - Doc: 164 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 12/05/2021 18:34:18
Assinatura: CNPJ: 63.079.453/0001-75 - CPF: 476.100.855-53 - Endereço: Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro - Centro - Wanderley - Bahia - CEP: 47.990-000
URL: <https://e-cdn.portal.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo=el:de594e-14d2-4284-80a2-262162838b9d7>

Handwritten signature and initials.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

1.3 – O contrato será executado sob o REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.4 – Dos pagamentos realizados à CONTRATADA, de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) dos valores corresponderão à despesa de pessoal e 50% (cinquenta por cento) a 40% (quarenta por cento) aos insumos.

1.5 – A relação minuciosa dos serviços com a respectiva especificação, quantitativo e valores individuais e totais, de forma individualizada, constam da proposta econômica da CONTRATADA, que integra o presente contrato como se nele estivesse transcrito.

II – CLAUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

2.1 – O presente contrato decorreu e está vinculado à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE), Processo Administrativo nº 38/2021, ao Edital deste Certame e seus Anexos, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos que constam do bojo deste processo em referência, em consonância com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária da CONTRATANTE:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Duodécimo

Parágrafo Único. Das previsões orçamentárias – Fica o Poder Legislativo obrigado a fazer prever as propostas orçamentárias subsequentes, vigente durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

IV – CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

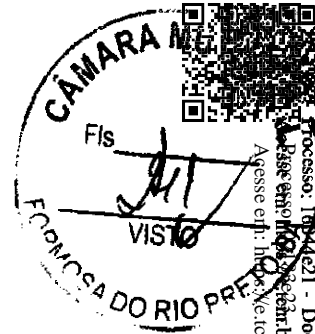
4.1 – O preço global do presente contrato é de R\$ 322.740,00 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais), conforme os serviços efetivamente prestados, podendo variar para menos ou para mais desde que não ultrapasse o valor global para mais, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Lote Único				
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais	horas	7.920	8,15	R\$ 64.548,00
Prestação de serviços de assistente administrativo	horas	13.200	8,15	R\$ 107.580,00
Prestação de serviços de assistente de câmara	horas	7.920	8,15	R\$ 64.548,00
Prestação de serviços de controle de entrada e saída de pessoas	horas	10.560	8,15	R\$ 86.064,00
Valor Total:				R\$ 322.740,00

4.2 – O CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada serviço, conforme constar da tabela em consonância com a proposta de preços, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação dos serviços, observado o interstício de 30 (trinta) dias, desde que entregue a respectiva nota fiscal/fatura, na sede da CONTRATANTE.

2



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

4.4 – A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que o prazo de que trata o subitem anterior deste contrato começará a fluir a partir da data de (re)apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

4.5 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, hipótese em que não haverá incidência de juros ou qualquer outra forma de atualização monetária.

4.6 – O pagamento será efetuado via transferência bancária para conta pessoa jurídica de titularidade da CONTRATADA.

4.7 – No caso de atraso no pagamento, o critério adotado será a atualização financeira entre a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, com base na razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

4.8 – O pagamento da CONTRATADA somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade, por meio de:

a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às Contribuições Sociais;

b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial;

c) Certidão Negativa expedida pelo município da sede da licitante;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.9 – A irregularidade apontada em quaisquer das Certidões apresentadas ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA, após o que, em não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a CONTRATADA tão somente ao pagamento decorrente do serviço prestado, sem direito à incidência de juros e correção monetária.

4.10 – O CONTRATANTE não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras, nem antecipará pagamento, sendo que, caso haja algum débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, haverá a compensação.

4.11 – Em cumprimento ao disposto na legislação, a Contabilidade do CONTRATANTE reterá na fonte os tributos pertinentes à área federal, estadual, distrital e municipal, previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA conforme o caso, tais como 5% (cinco por cento) correspondente ao ISS, 1,5% (um por cento e meio) sobre a base de cálculo a título de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e 11% (onze por cento) atinente à Contribuição Previdenciária (se for o caso), sobre os pagamentos que efetuar à pessoa jurídica, conforme o caso, podendo, no decorrer do contrato, haver variação destes percentuais conforme a alteração da legislação específica, ou se optante pelo simples nacional reterá somente o ISS, conforme alíquota da contratada.

4.12 – Os Preços ofertados serão fixos, porém, poderão ser reajustados na mesma proporção de índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos das normas gerais de Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

4.13 – Para a CONTRATADA fazer jus ao reajuste, deverá comprovar, mediante a apresentação de documentos fiscais, o reajuste efetuado nos serviços ou nos serviços/insumos utilizados para a prestação dos serviços, realizados pelos órgãos oficiais.

4.14 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

Parágrafo único. Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

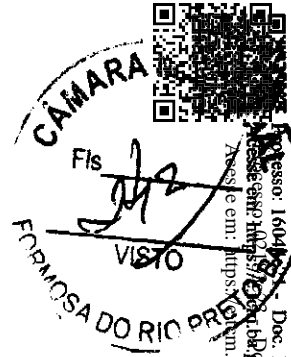
4.15 – As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 01 (uma) via, com a descrição dos serviços, quantitativo e valores unitários e totais de acordo à proposta da CONTRATADA.

4.16 – Deverá ser apresentada pela CONTRATADA, em conjunto com a nota fiscal o boletim de medição de serviços.

3



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



V – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO / VIGÊNCIA

5.1 – O prazo para execução dos serviços objeto do presente contrato, inicia se em 11/03/2021 e finda em 31/12/2021, contados a partir da data do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmando-se para tanto aditivos ao pacto original.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido nesta cláusula somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos: ocorrendo motivos de força maior ou estranha à vontade da CONTRATADA, notificada a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência; suspensão ou diminuição do ritmo dos serviços por determinação por escrito da CONTRATANTE.

5.2 – A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições do Contrato/proposta, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.3 – A prestação dos serviços ora licitados não está, necessariamente, adstrita aos dias úteis, podendo, portanto, ser utilizados até nos finais de semana, feriados e/ou pontos facultativos estabelecidos ou divulgados pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia, sem qualquer prejuízo na prestação dos serviços.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1 – Além de outros definidos neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições contratadas;

6.2 – Além de outros definidos neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constituem direitos da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo aqui convencionados;

6.3 – Além de outras definidas neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constituem Obrigações do CONTRATANTE;

- a) Efetuar o pagamento ajustado em favor da CONTRATADA;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Realizar a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;
- d) Realizar o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, dando soluções às consultas feitas, determinando as providências que lhe parecem cabíveis e anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário;
- e) Promover as publicações necessárias nos meios oficiais, inclusive o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;
- f) Quando for o caso, realizar compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos;
- g) Quando for o caso, realizar descontos por eventuais antecipações de pagamentos;
- h) Quando for o caso, proceder à retenção e repasse dos tributos;
- i) Indicar os locais para a execução do objeto, podendo, inclusive, emanar Ato com cronograma com datas e horários para a melhor prestação dos serviços;
- j) Fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigente durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas;

6.4 - Além de outras definidas neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o serviço em conformidade com a proposta e com eventual cronograma de trabalho fornecido pela Câmara Municipal;
- b) Prestar os serviços na sede ou nos distritos/povoados deste CONTRATANTE, conforme estabelecido na planilha;
- c) Utilizar pessoal para a execução do objeto deste contrato, mediante vínculos formais de emprego ou de prestação de serviços, com sua exclusiva e integral responsabilidade pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e tudo mais que advir, resultantes do vínculo, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para a Câmara Municipal, sob pena de regresso;

[Handwritten signature]
4

Doc: 164 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 12/05/2021 18:34:18
Assinado eletronicamente no Sistema de Arquivamento de Documentos e Arquivos do Poder Judiciário
Assinado em: 12/05/2021 18:34:18
Código do documento: elde594e-14d2-4284-80a2-26216283b9d7



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



- d) Utilizar de todos os insumos necessários à completa prestação dos serviços;
- e) Pagar todos e quaisquer custos de aquisições de materiais e insumos para a correta execução do presente contrato;
- f) Executar os serviços com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- g) Cumprir eventuais Atos administrativos que organizem a prestação dos serviços;
- h) Confeccionar e divulgar avisos, por diversos meios, para comunicar aos munícipes de eventuais medidas objetivando a melhor prestação dos serviços;
- i) Caso a CONTRATADA seja estabelecida no município de FORMOSA DO RIO PRETO-BA, deverá, no prazo máximo de 01(um) mês a contar da assinatura do contrato, abrir, às suas expensas, neste município, posto de atendimento no mínimo semanal, com expediente externo por, no mínimo, 01 (um) turno (matutino ou vespertino), considerando-se dias úteis;
- j) Nomear funcionário encarregado de supervisionar os trabalhos realizados, devendo o mesmo adotar as medidas hábeis à esmerada prestação dos serviços, assim como atender às solicitações do CONTRATANTE e, ainda, promover a fiscalização na prestação dos serviços;
- k) Adotar, em caso de problema mecânico ou de qualquer outra natureza que inviabilize a prestação do serviço, as providências necessárias para a realização dos serviços, com total segurança, será de responsabilidade, exclusiva, da CONTRATADA;
- l) Afixar aviso fornecido pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, em locais visíveis escolhidos pela Câmara Municipal, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- m) Durante a execução dos serviços a CONTRATADA, fornecer todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim;
- n) Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto;
- q) Apresentar as Certidões negativas e Notas Fiscais exigidas para quando do pagamento;
- r) Aceitar, a critério da Câmara Municipal, a prorrogação da duração do contrato, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93;
- s) Prestar os serviços contratados não somente nos dias úteis, mas também, a depender da demanda e da solicitação do CONTRATANTE, em feriados e/ou pontos facultativos estabelecidos ou divulgados pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, para não gerar prejuízo na prestação dos serviços ao CONTRATANTE e/ou aos munícipes;
- t) Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições do Contrato/proposta, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- u) Ressarcir o CONTRATANTE por eventuais danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- v) Caso haja a permissão de subcontratação, fazê-la mediante pedido formal ao CONTRATANTE, quando serão definidos os limites, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sem, contudo, elidir ou transferir as suas responsabilidades legais e contratuais;
- w) Admitir e reconhecer as prerrogativas decorrentes do regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial seu dos incisos do art. 58;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O CONTRATANTE poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a CONTRATADA tenha direito ao pagamento de indenização, seja a que título for, e, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, sendo

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 - Centro - Formosa do Rio Preto-Bahia - CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 - Tel.: (77) 3616-2430 - Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

que, caso nele não haja, a CONTRATADA fará a composição dele em comum acordo com o fiscal do CONTRATANTE

7.2 – Expedida a Autorização de Fornecimento/Prestação do Serviço e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, o art. 73 inciso I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor Responsável indicado pelo CONTRATANTE, podendo ser:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

7.3 – No caso de serviços profissionais, o CONTRATANTE poderá dispensar o recebimento na forma acima disposta, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato;

7.5 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.7 – A execução do objeto iniciará após assinatura do contrato.

7.8 – A CONTRATADA se compromete a realizar todos os serviços previstos neste Pregão Presencial, não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros.

7.9 – A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços, apresentando os resultados no menor espaço de tempo possível à Câmara Municipal.

7.10 – A CONTRATADA prestará o serviço na sede ou nos distritos/povoados deste CONTRATANTE, com exceção de casos em que o CONTRATANTE autorize;

7.11 – O regime de execução deste contrato é de EMPREITADA POR PREÇO e o CONTRATANTE emitirá autorização de prestação de execução dos serviços em favor da CONTRATADA;

7.12 – A CONTRATADA se compromete a realizar todos os serviços previstos neste Contrato, não podendo optar pela realização de alguns em detrimento de outros;

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.

8.1 – As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a contratada tenha concorrido

b) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos

→ Quando os serviços não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato

→ Quando se negar a corrigir deficiências dos serviços, solicitadas pelo Contratante

→ Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado

→ Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente

c) Multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema, objeto de um chamado

Processo: 16044/21 - Doc: 164 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 12/05/2021 18:34:18
Cidade: Formosa do Rio Preto - BA - gov.br/PP/ValidarDoc.aspx?DocId=25012023204212
Assinatura: 25012023204212
Assinatura em: https://eicm.ba.gov.br/pp/ValidarDoc.aspx?DocId=25012023204212



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

d) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida
e) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e descredenciamento por período de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave a ser avaliada por uma comissão especial designada pelo Presidente, sem prejuízo do que estipulam os art. 87 e art. 88 e incisos da Lei 8.666/93, quais sejam:

→ não apresentação, na sessão do Pregão Presencial, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

→ apresentação de documentos falsos ou falsificados;

→ recusa de manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

→ recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;

→ prática de atos ilícitos visando frustrar o objeto do Pregão Presencial;

→ cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

→ condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

→ prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE;

→ inadimplência total do contrato;

→ praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

8.3 – As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações que, diretamente, influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou, ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

8.4 – A aplicação da penalidade ocorrerá após o decurso do prazo de defesa prévia da CONTRATADA, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

8.5 – Das penalidades de que tratam as alíneas de subitem 8.1, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso e na forma do item específico constante deste Edital e no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.6 – A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

8.7 – Os valores das multas serão ser atualizados, tendo por base a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano;

8.8 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

8.9 – As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CONTRATANTE, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o CONTRATANTE descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

IX – CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

9.1 – A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

9.2 – O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, será exercida pela servidora, Senhora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n.º 05/2021, nos termos o artigo 67 da Lei nº8.666/93, permitida se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

9.3 – Periodicamente, o CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA comprove se persistem as mesmas condições técnicas básicas quando do momento da contratação, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

9.4 – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

9.5 – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9.6 – A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

9.7 – Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei 8.666/93.

Processo: 16044-21 - Doc: 164 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS - 12/25/2021 18:34:18
Acesso em: https://www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br/epm/validarDoc.seam Código do documento: e1de594e-1442-4284-80a2-26216283b9d7

Handwritten signature and the number 7.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, RESOLUÇÃO E INEXECUÇÃO.

10.1 - O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e,
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

10.2 - A rescisão do contrato implicará retenção de crédito decorrente da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

10.3 - A rescisão por ato unilateral acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) caso tenha sido exigida garantia contratual, a sua execução para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

10.4 - A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.5 - É permitido à Administração, no caso de concordata da contratada, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

10.6 - Na hipótese da alínea "b" do subitem 10.1, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal, conforme o caso.

10.7 - Constituem condições resolutivas do contrato, operando de pleno direito:

- a) O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços;
- b) O decurso do prazo contratual de execução;
- c) O acordo formal entre as partes.

10.8 - Resolvido o contrato por força das condições previstas nos incisos "b" e "c" supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente entregues e aprovados.

10.9 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

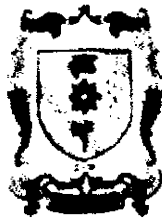
11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

12.1 - Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituam seu objeto deverão ser pagos, exclusiva e regularmente, pela CONTRATADA, como também o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária, assim como encargos, transporte, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas, direta ou indiretamente, inerentes à prestação do objeto deste contrato, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto;

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 - Este contrato obedece às cláusulas do Edital da Licitação da modalidade Pregão Presencial identificado pelo nº 12/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, decorrente do Processo Administrativo nº 38/2021 devendo ser



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

aplicado, especialmente nos casos omissos, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL.

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante da licitação que originou este contrato.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O resumo deste Contrato e eventuais Aditamentos serão publicados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, com a publicação, ainda, no mural da Câmara Municipal, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO.

16.1 - As partes elegem o Foro da Cidade e Comarca de Formosa do Rio Preto, no estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

17.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Formosa do Rio Preto-BA, 11 de março de 2021.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente

CONTRATADA:

SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA,
CNPJ nº 12.333.224/0001-02

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF: 509502735-00

ASSINATURA:

CPF: 878264485-00

Melissa Camilo Dias
Fiscal de Contratos
Portaria 005/2021

Processo: 16044/21 - Doc: 164 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 12/05/2021 18:34:18
Assinado em: 2021/03/11 10:23:23
Acesse em: https://e.cam.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam
Código do documento: e1d6594e-14d2-4284-80a2-262f6283b9d7



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o resultado da Pregão Presencial Nº 012/2021, A favor da Pessoa Jurídica **SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA**, Inscrição no CNPJ nº 12.333.224/0001-02, situado à Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro - Centro - Wanderley - Bahia - BA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA. Valor global R\$ 322.740,00 (trezentos e vinte e dois mil setecentos e quarenta reais).

Formosa do Rio Preto - BA, 11 de março de 2021.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA.
Contratada: **SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA**, Inscrição no CNPJ nº 12.333.224/0001-02, situado à Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro - Centro - Wanderley - Bahia - BA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA. Valor global R\$ 322.740,00 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais).

Dotações Orçamentária:

01.01.00- Câmara Municipal de Vereadores
01.031.001.2001- Gestão das Ações do Poder Legislativo
3.3.9.0.39.00.00- Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Duodécimo

Prazo de vigência do contrato: 11/03/2021 a 31/12/2021

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 26 de dezembro de 2022

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Setor Contábil.

Prezada Senhora,

Para atendimento à solicitação de aditivo de prazo ao Contrato nº 035/2021, com a empresa **SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.333.224/0001-02, situado à Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley - Bahia, que tem como objeto prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, solicito a gentileza de verificar e nos informar a existência de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas oriundas ao aditamento de prazo até 31/12/2023, conforme valor nos autos do processo.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 27 de dezembro de 2022

De: Setor Contábil,

Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Sr. Presidente,

Em resposta ao Ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação na LOA nº 308/2022, de modo a assegurar o pagamento das obrigações decorrentes ao aditamento de prazo ao Contrato nº 035/202 com a empresa **SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA**,


01.01.000 – Câmara
Municipal

01.031.001.2001– Gestão
das Ações do Poder
Legislativo

3.3.9.0.39.00 –
Outros Serv.
Terceiros – Pessoa
Jurídica.

Duodécimo

Cordialmente,


Roméria de Oliveira Nunes
Setor de Contabilidade
Portaria n. 03/2022



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 27 de dezembro de 2022

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Assessoria Jurídica

Srº: Marlos Carvalho Rocha

Prezado Senhor,

Para atendimento à solicitação de aditivo ao Contrato nº 035/2021 firmado em 11 de Março de 2021, com a empresa **SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.333.224/0001-02, situado à Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley - Bahia, que tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, para atender as necessidades da mesma, solicito elaboração de parecer jurídico relativo ao Processo de aditamento de contrato prorrogando sua vigência contratual para 31/12/2023.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-BA, 27 de dezembro de 2022

**Ao Excelentíssimo Senhor
Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara M. de Formosa do Rio Preto/BA.**

PARECER JURÍDICO

REFERENTE À POSSIBILIDADE DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 35/2021, FIRMADO EM 11/03/2021, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021, COM A EMPRESA SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ Nº 12.333.224/0001-02, SITUADO À AV. CLAUDINO BARRETO RIOS Nº S/N, BAIRRO – CENTRO – WANDERLEY - BAHIA

Senhor Presidente,

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Presidente desta Casa Legislativa, sobre a possibilidade de aditamento do Contrato n. 035/2021 pelo valor atualizado.

A Lei nº 8.666, de 1993, em seu artigo 57, II prevê a possibilidade da Administração Pública realizar aditamento de prazo, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê na cláusula sétima possibilidade solicitada, de acordo a Lei nº 8.666, de 1993, em seu artigo 57. No caso apresentado, verifica-se que o presente aditivo compreende o adiantamento por prazo do supramencionado contrato.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em 31/12/2022.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam em anexo as Provas de Regularidade Fiscal que comprovam a manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação de acordo ao art. 55, XIII da Lei 8.666/93.




Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Constam ainda, manifestação da contratada em continuar a prestação do contrato e dotação orçamentária para fazer face a despesa no exercício de 2023, de acordo ao que determina os regulamentos que abordam a matéria.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.


MARLOS CARVALHO ROCHA
OAB/BA nº 31737
Assessoria Jurídica
Mat. n. 220



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROCESSO ADM 87/2021 A - TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 035/2021 - ADMINISTRATIVO Nº 38/2021, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 - EMPRESA CONTRATADA: SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.333.224/0001-02, SITUADO À AV. CLAUDINO BARRETO RIOS Nº S/N, BAIRRO - CENTRO - WANDERLEY - BAHIA, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO HUMANA DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA

Considerando a justificativa apresentada no processo administrativo e a emissão de Parecer Jurídico favorável ao aditivo de prazo e valor.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo e valor do contrato em questão, **AUTORIZO** o aditamento contratual até 31/12/2023.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Formosa do Rio Preto - BA, 28 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Processo: 02183e23 - Doc: 144 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/01/2023 20:42:12
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e1de594e-14d2-4284-80a2-262f62838b9d7

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº 12/2021**

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO E A EMPRESA SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto – Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA**, Inscrição no CNPJ nº 12.333.224/0001-02, situado à Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **EDES SOUZA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Sócio /Administrador, Portador da Cédula de Identidade 607006374 - SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley - Bahia, doravante designada, firmam o presente Termo de aditivo de contrato de Prestação de Serviços, decorrente da homologação, pelo Chefe do Legislativo do Município de Formosa do Rio Preto em despacho datado de 11 de março de 2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2021, processo administrativo nº 38/2021, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

O presente terceiro termo de aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11 de março de 2021, com amparo no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, disposto na cláusula sexta do supramencionado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo de aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato 035/2021 até 31/12/2023, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

O Valor atualizado do contrato, conforme processo administrativo, correspondente ao período do Termo de Aditivo é de R\$ 403.425,00 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), a ser pago conforme as medições por quantidade de horas executadas, apurado nas notas fiscais/faturas, e boletim de medição. Demonstrativo de detalhamento do objeto:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Processo: 02183e23 - Doc. 144 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/01/2023 20:42:12
 Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e1de594e-14d2-4284-80a2-262f6283b9d7

Descrição	Unid.	Quant. hora Início contrato	02 aditivo acréscimo horas (23/09/2022)	SALDO HORA	Valor Unit.	Valor inicial da contratação	02 aditivo acréscimo 25% (R\$) (23/09/2022)	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais	horas	7.920	3.300	11.220	8,15	64.548,00	26.895,00	91.443,00
Prestação de serviços de assistente administrativo	horas	13.200	3.300	16.500	8,15	107.580,00	26.895,00	134.475,00
Prestação de serviços de assistente de câmara	horas	7.920		7.920	8,15	64.548,00	-	64.548,00
Prestação de serviços de controle de entrada e saída de pessoas	horas	10.560	3.300	13.860	8,15	86.064,00	26.895,00	112.959,00
Total						322.740,00	80.685,00	403.425,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente TERCEIRO termo de aditivo vigorará com a seguinte dotação orçamentária consignadas na Lei Municipal nº 308/2022 que fixou o Orçamento para o para o exercício de 2023.

01.01.000 - Câmara Municipal

01.031.001.2001 - Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, cláusula nona do supramencionado Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato n. 035/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença, de 02 (duas) testemunhas para que surtam os seus legítimos e legais efeitos.

Formosa do Rio Preto - BA, 30 de dezembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA
HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
 Contratante

SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA
 CNPJ sob nº 12333.224/0001-02
 Contratado

Testemunhas:

Duque D. dos Reis
 CPF/MF nº 055 471 265 27

Bianca Lopes Moreira
 CPF. nº 047 930 945 - 0



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE 3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 035/2021 – ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 038/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021, COM MANUTENÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO INICIAL.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.

Contratada: SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA, Inscrição no CNPJ nº 12.333.224/0001-02, situado à Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley - Bahia – BA, cujo objeto é a prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.

Finalidade: O Presente Termo de Aditivo de prazo e valor, tem por objeto alteração do Contrato acima mencionado, prorroga-se sua vigência até 31/12/2023, de acordo com que dispõe a Cláusula Sexta, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Formosa do Rio Preto-Bahia, 28/12/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara